



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

JULGAMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO Nº 5

Licitação de referência: Pregão Eletrônico 90138/2024

Processo nº: 23473.000477/2024-18

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimentos

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Avançado Sombrio e Campus Videira.

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras.blumenau@ifc.edu.br, no dia 07/05/2024 às 17h33min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 16/05/2024, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se **tempestivo**, conforme item 13.1 do Edital.

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2024, no *Campus* Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, o Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 103/2024 de 26 de março de 2024, Sr. Marcelo Laus Aurélio, Matrícula SIAPE nº ###68#9, procedeu ao julgamento do pedido



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

de esclarecimento acima identificado. Com relação ao referido pedido, temos o que se segue:

I. DO PEDIDO

A solicitante, através de peça formal enviada ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ao e-mail compras.blumenau@ifc.edu.br, em 07/05/2024 requer esclarecimentos do referido Pregão Eletrônico, conforme segue:

“Boa tarde!

Nossa empresa, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90138/2024 (Processo Administrativo nº 23473.000477/2024-18) - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS BLUMENAU, vem através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Consta na cláusula 9 do contrato que o licitante contratado deve manter um preposto no local do serviço. Entendemos que para este item, poderá ser suprido com a indicação de um canal exclusivo para atendimento comercial oriundo de licitação na matriz. O entendimento está correto? Caso não, solicitamos maiores esclarecimentos.
2. Solicitamos a gentileza informar se o Órgão é isento de IOF.
3. Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

II. DA ANÁLISE

Inicialmente, lembramos que as respostas a seguir constam no Edital e seus anexos, que devem ser lidos em sua totalidade pelos licitantes que pretendem participar do certame, considerando as características dos serviços a serem contratados.

Considerando o disposto no Edital e demais legislações que regulamentam a matéria, seguem respostas aos questionamentos:

1. Consta na cláusula 9 do contrato que o licitante contratado deve manter um preposto no local do serviço. Entendemos que para este item, poderá ser suprido com a indicação de um canal exclusivo para atendimento comercial oriundo de licitação na matriz. O entendimento está correto? Caso não, solicitamos maiores esclarecimentos.

Resposta: Segue o disposto no item 6.7 do Termo de Referência:

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do IFC, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Cumpra esclarecer que o preposto **deve ser indicado**, pois ele será o contato da Contratada para resolver as questões pertinentes ao contrato a ser assinado, mas o texto do Edital não exige que o preposto esteja fisicamente no local de prestação dos serviços. Pelas características dos serviços, entendemos que o atendimento via telefone ou e-mail atende ao disposto no Edital.

2. Solicitamos a gentileza informar se o Órgão é isento de IOF.

Resposta: A resposta consta no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I do Anexo I do Edital.

3. Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Resposta: A resposta consta no item 9.3 do Edital. A assinatura, seja da ata de registro de preços ou do contrato, pode ser feita com certificado digital da licitante ou do seu representante legal, bem como no portal de assinatura do Governo Federal, disponível no endereço <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>. Este pedido de esclarecimentos foi assinado no endereço indicado anteriormente.

III. DA CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação acima e em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, recebo o pedido interposto e encaminhado para publicação.

Marcelo Laus Aurélio
Pregoeiro
Portaria nº 103/2024 de 26/03/2024